



**R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP**

Rua Deusdedit Costa Souza, 565-A, Bairro: Coco - Fortaleza - CE

Fone / Fax: (85) 30677905 / 87016978

E-mail: [rmeiraengenharia@hotmail.com](mailto:rmeiraengenharia@hotmail.com)



## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE.**  
Att. Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº010/2022 DESP - CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ARENINHAS TIPO I EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO Nº266/2022, MAPP Nº1523, JUNTO A SECRETARIA DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.**

Nesta,

Venho por meio deste, através de seu representante legal o Sr. **RUY ARAUJO MEIRA**, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra nossa **INABILITAÇÃO** pelo que iremos expor a seguir:

Conforme ata extraída do e-mail do TCE, a empresa **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI** não atendeu o item 5.4.4 - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, sendo que o **Balanco Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado ds Exercício**, termos de abertura e de encerramento do Livro Diário registrado no **SPEED** faltando os índices, e **balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício**, índices, registrado na **JUNTA COMERCIAL** faltando os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

Achamos que a comissão de licitação cometeu um equívoco, conforme demonstra nosso **balanço em anexo (o mesmo enviado em nossa documentação)**.

Com os fatos citados acima, venho solicitar desta comissão que reveja sua decisão de inabilitar nossa empresa e nos reconduza a continuar no presente processo licitatório.

Atenciosamente.

Fortaleza-Ce, 07 de Outubro de 2022

**R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**  
**RUY ARAUJO MEIRA - CPF: 251124226-53 - ADMINISTRADOR**  
**ENGº CIVIL REGISTRO CREA-MG Nº148795408-7**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.279.114/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 18  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial R MEIRA ENGENHARIA EIRELI

NIRE 23201054093

CNPJ 07.279.114/0001-61

Número de Ordem 18

Natureza do Livro Livro Diário

Município Fortaleza

Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/03/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12057

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial R MEIRA ENGENHARIA EIRELI

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 18

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12057

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.56.85.AB.DE.DC.25.88.10.71.1E.89.7B.72.C5.B3.43.3B.19.CF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.279.114/0001-61  
Número de Ordem do Livro: 18  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 3.009.870,71	R\$ 1.878.879,87
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 3.009.870,71	R\$ 1.878.879,87
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (181.873,83)	R\$ (115.748,14)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R\$ (181.873,83)	R\$ (115.748,14)
(-) COFINS		R\$ (90.259,71)	R\$ (56.366,39)
(-) PIS S/ RECEITA OPERACIONAL		R\$ (19.556,26)	R\$ (12.212,71)
(-) IRPJ PRESUMIDO		R\$ (39.564,36)	R\$ (26.877,14)
(-) CSLL PRESUMIDO		R\$ (32.493,50)	R\$ (20.291,90)
(-) OUTRAS DEDUCOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.018.187,80)	R\$ (560.521,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (257.640,77)	R\$ (212.426,09)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (35.655,11)	R\$ (55.731,14)
(-) DESPESAS COM SERVICO		R\$ (724.871,92)	R\$ (292.363,99)
(-) VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIAS ATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 426,33
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 426,33
(-) SALDO DA CORRECAO MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (546,79)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (546,79)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.809.629,08	R\$ 1.202.490,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.56.85.AB.DE.DC.25.88.10.71.1E.89.7B.72.C5.B3.43.3B.19.CF-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI  
 Período de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.279.114/0001-81  
 Número da Ordem do Livro: 18  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Baldo Inicial	Baldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 1.038.301,23	R\$ 1.028.970,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.537.313,91	R\$ 1.064.363,17
DISPONIVEL		R\$ 886.287,80	R\$ 783.826,07
CAIXA GERAL		R\$ 785.000,00	R\$ 737.977,17
CAIXA		R\$ 786.136,87	R\$ 786.894,81
CAIXA RCF		R\$ 1.863,91	R\$ 1.289,36
BANCO DO MOVIMENTO		R\$ 18.799,72	R\$ 38,94
BANCO DO BRASIL - RCP Ag. 3312-7 Cx. 0326-0		R\$ 18.142,43	R\$ 39,09
APLICACAO E LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 68.506,00	R\$ 25.810,21
BANCO DO BRASIL - RCP Ag. 3312-7 Cx. 0326-0		R\$ 68.506,00	R\$ 16.610,21
BB DUROCAP PU		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 971.016,71	R\$ 819.736,80
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 971.016,71	R\$ 819.736,80
IRPJ A COMPENSA		R\$ 8.327,47	R\$ 10.060,14
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 483.041,64	R\$ 609.006,61
ISS A COMPENSA		R\$ 90.223,91	R\$ 142.257,16
IRPJ A RECUPERAR - RCP		R\$ 41.210,30	R\$ 41.210,30
ISS A COMPENSA - RCP		R\$ 21.108,68	R\$ 40.179,09
ISS A RECUPERAR - RCP		R\$ 27.065,23	R\$ 46,80
ANTECIPACAO A RECUPERAR		R\$ 27.065,23	R\$ 0,00
ADANTAMENTO DE DEBITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO INFLUENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 61.297,72	R\$ 34.413,12
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 24.168,58	R\$ 0,00
CONSORCIO		R\$ 34.168,58	R\$ 0,00
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 57.069,13	R\$ 34.413,12
BENS EM OPERACAO		R\$ 200.714,99	R\$ 200.714,99
MAQUINAS, APARELHOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.194,50	R\$ 1.194,50
VEICULOS		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VEICULO COMPAG		R\$ 136.334,39	R\$ 136.334,39
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 12.067,00	R\$ 12.067,00
(-) DEPREC. AMORTIZACAO D EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (143.640,86)	R\$ (166.301,87)
(-) MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.300,00)	R\$ (5.162,48)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (11.794,80)	R\$ (13.931,78)
(-) VEICULOS		R\$ 491.176,40	R\$ 491.000,00
(-) EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (14.000,36)	R\$ (12.067,00)
(-) VEICULO COMPAG		R\$ 681.488,28	R\$ (108.847,04)
BENS EM OPERACAO DIFER. IDENTIF.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** PASSIVA ***		R\$ 1.038.301,23	R\$ 1.028.970,28
PASSIVA CIRCULANTE		R\$ 109.112,99	R\$ 27.048,04
FORNECEDORES		R\$ 1.531,22	R\$ 18,88
FORNECEDORES PRODUTOR		R\$ 1.441,22	R\$ 19,00
FORNECEDORES - RCP		R\$ 999,22	R\$ 19,00
SOMEN MENSURA COM DE FINTAS LTDA		R\$ 2.874,00	R\$ 10,00
SV COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 5.028,00	R\$ 10,00
(-) FORNECEDORES DE SERVICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.366,89	R\$ 10,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS FMPJ		R\$ 97.366,89	R\$ 10,00
BA GIRO		R\$ 97.366,89	R\$ 10,00
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 32.702,72	R\$ 17.020,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇES		R\$ 30.408,39	R\$ 17.020,22
IRPJ A RECEBER		R\$ 4.926,42	R\$ 2.487,28
IRPJ A RECEBER		R\$ 21.382,36	R\$ 11.281,36
IRPJ A RECEBER		R\$ 12.771,84	R\$ 4.082,07
IRRF A RECEBER		R\$ 884,91	R\$ 13,01
IRRRF A RECEBER		R\$ 24,34	R\$ 10,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 12.066,43	R\$ 9.169,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 12.066,43	R\$ 9.169,78
INSS A RECEBER		R\$ 1.066,00	R\$ 10,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECEBER		R\$ 4.600,74	R\$ 4.600,74
FOLTA A RECEBER		R\$ 1.760,63	R\$ 688,07
TAXA ASSIST. IDENT. FEDERATIVA A RECEBER		R\$ 2.766,97	R\$ 3.766,97
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECEBER-RCP		R\$ 41,82	R\$ 10,00
CONTRIB. ASSIST. CONFEDERATIVA - RCP		R\$ 343,90	R\$ 10,00
(-) OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARAVO EXATIMEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARCELAMENTOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.479.438,20	R\$ 1.061.968,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 979.438,20	R\$ 1.101.928,25
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.097.000,00	R\$ 13.097.000,00
(-) DISTRIBUICAO DE LUCRO		R\$ 118.187,99	R\$ 118.187,99
(-) ADIATE DE PERIODO ANTERIOR		R\$ 1.042.828,80	R\$ 1.042.828,80
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.483.118,00	R\$ 1.483.118,00
RESERVA LEGAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 1.383.118,00	R\$ 1.383.118,00

Este documento é parte integrante do relatório de prestação de contas pelo órgão de destino. Nos termos do Decreto nº 8.633/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial; quando a sede for em outra UF) <b>23600076643</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2305</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200318177

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO

**FORTALEZA**

Local

**27 Abril 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E08B5F76DAE132F5CC6122EC1CD44CC8BA3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.331-5	CEE2200318177	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
262.570.173-00	JOSE ELENOR SILVEIRA PEREIRA	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

251.124.226-53	RUY ARAUJO MEIRA	27/04/2022
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

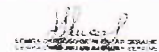
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6780417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583318 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F78DAE132F5CC8122EC1CD44CC88A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# Balço Patrimonial

Empresa: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.279.114/0001-61



Pág.: 1 de 1  
Fótes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** ATIVO ***	1.628.976,29 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.594.563,17 D
111	DISPONIVEL	783.826,67 D
11101	CAIXA GERAL	757.977,17 D
11101.0001	CAIXA	756.694,81 D
11101.0002	CAIXA RCP	1.282,36 D
11102	BANCOS C/ MOVIMENTO	39,29 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL - RCP Ag.: 3515-7 C/c 6329-0	39,29 D
11103	APLICACAO E LIQUIDEZ IMEDIATA	25.810,21 D
11103.0001	BANCO DO BRASIL - RCP Ag.: 3515-7 C/c 6329-0	15.810,21 D
11103.0002	BB OUROCAP PU	10.000,00 D
114	OUTROS CREDITOS	810.736,50 D
11405	IMPOSTOS A RECUPERAR	810.736,50 D
11405.0007	IRPJ A COMPENSAR	10.090,14 D
11405.0010	INSS A RECUPERAR	669.009,81 D
11405.0011	ISS A COMPENSAR	142.257,18 D
11405.0012	IRPJ A RECUPERAR - RCP	41.210,30 D
11405.0013	ISS A COMPENSAR - RCP	48.172,09 D
13	ATIVO PERMANENTE	34.413,12 D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	34.413,12 D
13301	BENS EM OPERACAO	200.714,99 D
13301.0004	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	8.166,00 D
13301.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	17.197,00 D
13301.0007	VEICULOS	26.000,00 D
13301.0008	VEICULO COMPASS	136.354,39 D
13301.0013	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.997,60 D
13302	DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUTAO ACUMULADA	166.301,87 C
13302.0003	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	5.152,45 C
13302.0004	MOVEIS E UTENSILIOS	13.504,78 C
13302.0006	VEICULOS	26.000,00 C
13302.0012	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.997,60 C
13302.0013	VEICULO COMPASS	108.647,04 C
2	*** PASSIVO ***	1.628.976,29 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	27.048,04 C
213	OBRIGACOES FISCAIS	17.895,26 C
21301	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	17.895,26 C
21301.0005	PIS A RECOLHER	2.457,28 C
21301.0006	COFINS A RECOLHER	11.341,30 C
21301.0007	CSLL A RECOLHER	4.082,67 C
21301.0008	IRRF A RECOLHER	13,81 C
214	OUTRAS OBRIGACOES	9.152,78 C
1401	OBRIGACOES TRABALHISTAS	9.152,78 C
21401.0002	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	4.669,74 C
21401.0003	FGTS A RECOLHER	686,07 C
21401.0005	TAXA ASSIST./CONT.FEDERATIVA A RECOLHER	3.796,97 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	1.601.928,25 C
241	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
24101.0001	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00 C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.101.928,25 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	391.189,75 D
24301.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	15.160.170,85 C
24301.0002	(-) DISTRIBUICAO DE LUCRO	18.977.699,50 D
24301.0003	AJUSTE DE PERIODO ANTERIOR	118.187,98 D
24301.0004	RESULTADO - RCP	1.542.526,88 C
24302	RESERVAS DE LUCROS	1.493.118,00 C
24302.0001	RESERVA LEGAL	100.000,00 C
24302.0006	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.393.118,00 C

Ruy Araujo Meira  
Titular/Administrador  
(Assinado digitalmente)

José Elenor Silveira Pereira  
Contador CRC/CE 008682  
(Assinado digitalmente)

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220589315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B6F76DAE132F5CC6122EC1CD44CC0BA3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/9



# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.279.114/0001-61

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 1 de 1

Formas Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL		1.878.879,87
010.02	VENDAS DE SERVIÇOS		1.878.879,87
(-) 020	DEDUÇÕES DA RECEITA		115.748,14
020.01	IMPOSTOS FATURADOS		115.748,14
020.01.03	COFINS		58.366,39
020.01.04	PIS S/ RECEITA OPERACIONAL		12.212,71
020.01.05	IRPJ PRESUMIDO		26.877,14
020.01.06	CSLL PRESUMIDO		20.291,90
(=) 030	RECEITA LÍQUIDA		1.763.131,73
(=) 060	LUCRO BRUTO		1.763.131,73
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS		560.521,22
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		212.426,09
070.03	DESPESAS FINANCEIRAS		55.731,14
070.05	DESPESAS COM SERVIÇO		292.363,99
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL		1.202.610,51
(+) 120	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		426,33
120.01	RECEITAS FINANCEIRAS		426,33
(-) 140	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		546,79
140.01	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		546,79
(=) 150	RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1.202.490,05
(=) 170	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		1.202.490,05
(=) 190	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.202.490,05

**Ruy Araujo Meira**  
Titular/Administrador  
(Assinado digitalmente)

**José Elenor Silveira Pereira**  
Contador CRC/CE 008682  
(Assinado digitalmente)

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F76DAE132F5CC8122EC1CD44CC88A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.279.114/0001-61



Pág.: 1 de 1  
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	COMPOSICAO DO ENDIVIDAMENTO ( 27.048,04 + 0,00 ) / 1.628.976,29 Qual o percentual de obrigacoes a curto prazo em relacao as obrigacoes globais totais. Quanto menor melhor.	(c21+c22)/c1	0,02
ILE	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 1.594.563,17 / 27.048,04 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	e11/e21	56,95
ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ( 1.594.563,17 + 0,00 ) / ( 27.048,04 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de divida total. Quanto maior, melhor.	(e11+e12)/(e21+e22)	58,95
ILS	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA 783.826,67 / 27.048,04 Quanto a empresa possui de Ativo Liquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	e111/e21	28,98
ISG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL 1.628.976,29 / ( 27.048,04 + 0,00 ) quanto maior o resultado, melhor a condição da empresa.	c1/(c21+c22)	60,23
PCT	PART. CAPITAL TERCEIROS (ENDIVIDAMENTO) 100*( 27.048,04 + 0,00 ) / 1.601.928,25 Quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital proprio. Quanto menor melhor.	100*(e21+e23)/e24	1,69

**Ruy Araujo Meira**  
Titular/Administrador  
(Assinado digitalmente)

**José Elenor Silveira Pereira**  
Contador CRC/CE 008662  
(Assinado digitalmente)

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F76DAE132F5CC6122EC1CD44CC88A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº de protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

**DLPA 12/2021**Empresa: R MEIRA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.279.114/0001-61  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 1 de 1

SOUZA

Fortes Contábil

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2020	979.438,22
(+) Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.202.490,00
(-) Distribuição de Lucros	1.080.000,00
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>1.101.928,25</b>

**Ruy Araujo Meira**  
Titular/Administrador  
(Assinado digitalmente)**José Elenor Silveira Pereira**  
Contador CRC/CE 008882  
(Assinado digitalmente)

terça-feira, 13 de julho de 2021

10:24:30

Fim

**Junta Comercial do Estado do Ceará**Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F76DAE132F5CC6122EC1CD44CC88A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação de Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.331-5	CEE2200318177	27/04/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
262.570.173-00	JOSE ELENOR SILVEIRA PEREIRA	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

251.124.226-53	RUY ARAUJO MEIRA	27/04/2022
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifique registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F76DAE132F5C06122EE61C044C088A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ 07.279.114/0001-61 e protocolado sob o número 22/058.331-5 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5790417, em 28/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
262.570.173-00	JOSE ELENOR SILVEIRA PEREIRA	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
251.124.226-53	RUY ARAUJO MEIRA	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
262.570.173-00	JOSE ELENOR SILVEIRA PEREIRA	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
251.124.226-53	RUY ARAUJO MEIRA	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2022, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/058.331-5.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 28 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5790417 em 28/04/2022 da Empresa R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07279114000161 e protocolo 220583315 - 27/04/2022. Autenticação: E09B5F78DAE132F6CC8122EC1CD44CC88A3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.331-5 e o código de segurança Eci8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



**TERMO:** Decisório.

**TOMADA DE PREÇOS** Nº 010/2022-DESP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ARENINHAS TIPO II EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO Nº 266/2022, MAPP Nº 1523, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

**ASSUNTO/FEITO:** Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

**RECORRENTE:** R MEIRA ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.279.114/0001-61.

**RECORRIDO:** Presidente da CPL.

O Presidente da CPL do Município de CRATEÚS vem responder ao Recurso Administrativo, impetrado, **INTEMPESTIVAMENTE** pela empresa **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.279.114/0001-61**, com base no Art. 109, inciso I, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93:

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...]

Preliminarmente, cita o edital já enfocado que o certame será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Referida empresa impetrou recurso administrativo contra o julgamento da Presidente em relação à fase de habilitação no **dia 07 de outubro de 2022**, tento protocolado através de encaminhamento para o e-mail oficial da comissão de licitação, cujo prazo encerrou-se no dia 06/10/2022, uma vez que a intimação final do ato (resultado do julgamento da habilitação) fora publicado na imprensa oficial através do Jornal de Grande Circulação o POVO no dia 29 de setembro de 2022 a pág. 12 e Jornal Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE no dia 29/09/222 à pág. 200 da SÉRIE 3, ANO XIV Nº 197, para conhecimentos de todos os interessados. Desse modo pelo que entendemos fora do prazo prescrito na norma do Art. 109, inciso I, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, alhures, que é de 05 (cinco) dias úteis, que começa a correr a partir da intimação do ato, ou seja, divulgação do seu resultado. Valendo então para contagem do prazo os dias 30 de setembro, 03, 04, 05, e 06 de outubro, na forma do art. 110 da lei 8.666/93. Conforme amplamente demonstrado no edital convocatório, se não vejamos:

Do Edital de Licitação

(...)

**15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – Ce, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão ou pelo e-mail: [cplcrateus@gmail.com](mailto:cplcrateus@gmail.com).

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretaria(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Ordenador de Despesas (s).

**15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.**

[...]

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

Isto posto, é de se entender que em circunstâncias processuais como estas o recurso perde o requisito de admissibilidade legal, qual seja o da tempestividade devida para análise e julgamento.

A tempestividade, como visto, é requisito legal de admissibilidade do recurso administrativo. E, estando o prazo recursal expressamente previsto em lei, não há que se aplicar, em relação a ele, o princípio do informalismo do processo administrativo. Ademais, se fosse dispensável sua observância nos recursos administrativos, não haveria previsão de prazo na Lei nº 9.784/99, que orienta exclusivamente o processo administrativo. Neste sentido, sustenta a doutrina pátria:

A primeira causa de não-conhecimento do recurso é a intempestividade, ou seja, a interposição do recurso fora do prazo legal (art. 63, I). Os prazos recursais são peremptórios e os interessados devem observá-los rigorosamente. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 16. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p. 317.)

K



Quanto à necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo, em respeito aos Princípios da Legalidade, da Segurança Jurídica e da Isonomia, vejamos o entendimento da Jurisprudência Pátria:

AGRAVO REGIMENTAL. ARTIGO 2º DA LEI N.º 9.800/99. INTEMPESTIVIDADE. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTES.

1. Não merece conhecimento recurso apresentado fora do prazo previsto no artigo 2º da Lei n.º 9.800/99.

2. A aferição da tempestividade do recurso dá-se invariavelmente com base na data da entrada da petição no Protocolo do Superior Tribunal de Justiça. Em atenção ao princípio da segurança jurídica, que deve plasmar os atos judiciais, não se pode considerar tempestivo o recurso protocolizado - ainda que por engano e dentro do prazo - em Tribunal diverso daquele ao qual se dirigia.

[...]

4. Agravo regimental não conhecido

(STJ, Relator Min. João Otávio de Noronha; Data de Julgamento 04/09/2003).

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma.

II - O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.

III - O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta.

IV - Agravo regimental desprovido

(STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relatora Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/2001).

Cabe ressaltar que, segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *“a tempestividade do recurso administrativo é requisito essencial para a devolução da matéria impugnada ao órgão julgador, pois intempestivo o recurso, opera-se a coisa julgada administrativa, tornando os seus efeitos efetivos e aptos a atingirem o patrimônio do particular”* (RMS n.º 10.338/PR, 2ª Turma, Rel. Min<sup>a</sup>. Laurita Vaz, DJU de 16.12.2003)

#



Sobre a coisa julgada administrativa, transcreve-se, por oportuno, a lição de Hely Lopes Meirelles:

Coisa julgada administrativa: a denominada coisa julgada administrativa, que, na verdade, é apenas uma preclusão de efeitos internos, não tem o alcance da coisa julgada judicial, porque o ato jurisdicional da Administração não deixa de ser um simples ato administrativo decisório, sem a força conclusiva do ato jurisdicional do Poder Judiciário.

[...]

Realmente, o que ocorre nas decisões administrativas finais, é, apenas, preclusão administrativa, ou a irretratabilidade do ato perante a própria Administração. É sua imodificabilidade na via administrativa, para estabilidade das relações entre as partes. Por isso, não atinge nem afeta situações ou direitos de terceiros, mas permanece imodificável entre a Administração e o administrado destinatário da decisão interna do Poder Público. Essa imodificabilidade não é efeito da coisa julgada administrativa, mas é consequência da preclusão das vias de impugnação interna (recursos administrativos) dos atos decisórios da própria Administração. Exauridos os meios de impugnação administrativa, torna-se irretratável, administrativamente, a última decisão, mas nem por isso deixa de ser atacável por via judicial.

Diante dos argumentos doutrinários e jurisprudenciais aqui sustentados entendemos que o recurso administrativo impetrado pela empresa **REMEIRA ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.279.114/0001-61, NÃO DEVA SER CONHECIDO**, por inexistência do requisito legal da tempestividade, na forma das normas editalícias e legais explícitas.

Crateús/Ce, 18 de outubro de 2022.

  
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação